



Processo 77.403

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.209**

Altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para determinar nivelamento de tampões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 8.555, de 10 de dezembro de 2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*“§ 4. A reparação de que trata o **caput** deste artigo contemplará o nivelamento dos tampões existentes no local da intervenção.” (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente